

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL NÚMERO 002/2020

O município de Conceição do Castelo - ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para professor de projeto de leitura e escrita para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020, com base na Lei Complementar Municipal nº 010/2002 e na Lei Municipal número 2.147 de 12 de dezembro de 2019, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores **HABILITADOS** em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de professor de projeto de leitura e escrita em escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, sediada à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES.

1.2. Compreende-se como Processo Seletivo: a **INSCRIÇÃO**, a **CLASSIFICAÇÃO**, a **CONVOCAÇÃO** e a **CONTRATAÇÃO** de profissionais nos termos deste Edital.

1.3. O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no **ANEXO I** deste Edital.

1.4. **Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.**

1.5. **A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e na legislação pertinente.**

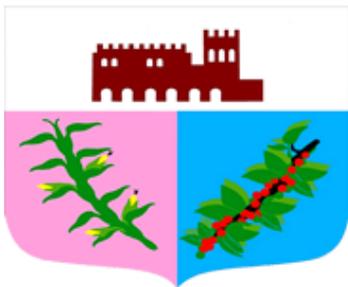
2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Período de inscrição: das 08h do dia 31/01/2020 até às 23h59min do dia 03/02/2020.

2.2. As inscrições serão exclusivamente online, através do endereço eletrônico www.conceicaodocastelo.es.gov.br

2.4. Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

2.5. O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.



PREFEITURA DE **CONCEIÇÃO DO CASTELO**

2.6. Os candidatos NÃO Portadores de Necessidades Especiais que no ato da inscrição declararem esta condição serão ELIMINADOS.

2.7. Os candidatos que no momento da inscrição informarem data de nascimento e/ou CPF distintos do que consta em documento oficial serão ELIMINADOS.

2.8. O município de Conceição do Castelo não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Será permitida a inscrição de candidato que ocupe **CARGO EFETIVO**, integrante da carreira de magistério, considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

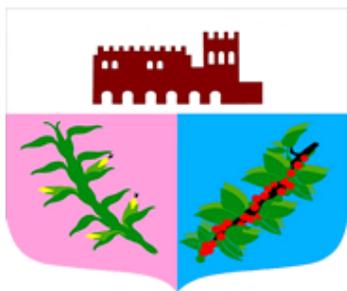
2.10. O Candidato ou Cidadão que identificar falhas ou inconsistências no presente Edital deverá protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura de Conceição do Castelo - ES, documento por escrito direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destacando os itens do Edital que estão sendo contestados e os artigos da Legislação que estão sendo afrontados por estes itens.

2.11. O prazo para impugnação será de 01 dia útil após a publicação do Edital, sendo que a Comissão Organizadora terá o prazo de 01 dia para análise e julgamento das mesmas.

2.12. Caso a impugnação seja julgada procedente e, sendo necessária, uma nova versão do edital será publicada, reabrindo-se os prazos ante a alteração do calendário.

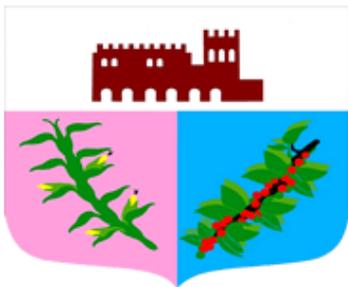
3 – DOS CARGOS

3.1. De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária poderá atuar na seguinte área:



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

CARGO	TEMPO DE SERVIÇO	PRÉ-REQUISITO
Professor de projeto de leitura e escrita	Tempo de serviço na função de professor de projeto de leitura e escrita	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental OU Curso Normal Superior.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

3.2 Aos profissionais portadores de complementação pedagógica é permitida a participação neste processo de seleção, desde que apresentem a comprovação de sua graduação em área afim e da respectiva complementação.

3.3 Na hipótese da NÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS exigidos para cada área pleiteada, o candidato será automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do professor de projeto de leitura e escrita: Planejar aulas de forma integrada e contextualizada; fazer os registros documentais da turma; ter conhecimento em informática, em consideração e atendimento às atividades escolares e programas educacionais informatizados; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; participar de reuniões e eventos promovidos pela Escola; outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996 e no Regimento da Escola, segundo as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para execução da disciplina de projeto de leitura e escrita no ano de 2020, especialmente o projeto denominado “2020, o ano de leitura e da escrita” e/ou outros que lhe forem designados pela Secretaria Municipal de Educação.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

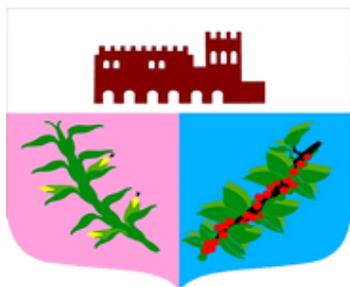
5.1. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária inferior, igual ou superior a 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a conveniência da Administração Pública, limitando-se à carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal da Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do município.

5.3 Observando-se exclusivamente as necessidades das escolas e a conveniência da Administração Pública, é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal da Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

5.4 Será RECLASSIFICADO o candidato que, no momento da chamada, recusar-se a assumir a carga horária total oferecida.

5.5 Ao candidato não será permitido, sob hipótese alguma, a redução da carga horária escolhida, sendo motivo de rescisão do contrato de trabalho a desistência parcial da carga horária, estando o candidato sujeito a todas as sanções previstas nesse edital.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

5.6 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação apresentada.

5.7 A mudança de nível é exclusiva para o servidor efetivo.

5.8 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens:

- Exercício profissional no cargo e função pleiteada e
- Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos na área da Educação:

6.2 Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida na função pleiteada, exceto estágio.

6.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.

6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.5 Como qualificação profissional serão considerados:

I - Até 01 (um) curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) **OU** Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), que não seja apresentado como pré-requisito, e

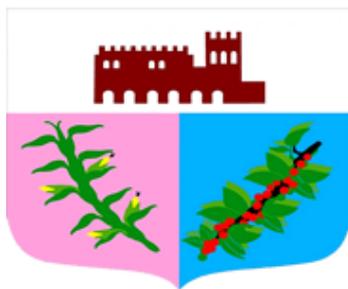
II – Até 03 (três) cursos na área da Educação, concluídos entre 2018 e 2019, todos relacionados à área da Educação.

6.6 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) OU Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências da legislação pertinente.

6.7 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) somente serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

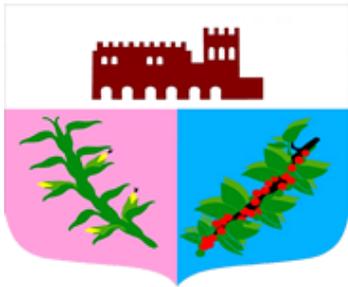
6.8 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I - Formação Acadêmica	Valor atribuído
a) Conforme item 3.1 do edital	Pré-Requisito
b) 01 Título – Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de especialização com duração mínima de 360h	8,0 pontos
c) 01 Título – Pós-Graduação - Título de Mestre	15,0 pontos
d) 01 Título – Pós-Graduação - Título de Doutor	20,0 pontos



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

NOTA: a apresentação dos títulos será limitada, conforme alínea I do item 6.5 desse edital, a 01 curso de pós ou 01 curso de mestrado ou 01 curso de doutorado	
II – Cursos complementares	Valor atribuído
a) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2018/2019, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2018/2019, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2018/2019, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2018/2019 e outros Ministérios oferecidos no biênio de 2018/2019 com carga horária de 1 até 59 horas no âmbito da Educação e/ou cursos constantes no anexo II;	1,0 ponto (máximo 01 curso)
b) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2018/2019, Cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2018/2019, Cursos livres realizados pelos Institutos Federais de Educação no biênio de 2018/2019, Cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2018/2019 e outros Ministérios oferecidos no biênio de 2018/2019 com carga horária de 60 até 119 horas no âmbito da Educação e/ou cursos constantes no anexo II;	2,0 pontos (máximo 01 curso)
c) Cursos livres realizados pelas Secretarias Municipais no biênio de 2018/2019, cursos livres realizados pelas Secretarias Estaduais no biênio de 2018/2019, cursos livres realizados pelas Universidades Federais, Estaduais e Particulares oferecidos pelo MEC no biênio de 2018/2019 e outros Ministérios, oferecidos no biênio de 2018/2019 com carga horária igual ou superior a 120 horas no âmbito da Educação, e/ou cursos constantes no anexo II , exceto Especialização (Pós-Graduação).	3,0 pontos (máximo 01 curso)
III – Tempo de Serviço no cargo pleiteado	Valor atribuído
a) Professor de projeto de leitura e escrita.	0,03 ponto por dia trabalhado, até o limite de 1.020 dias



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

6.9. O pedido de recurso (Anexo III) para revisão dos pontos da classificação deverá ser realizado pelo candidato, por meio do protocolo geral da Prefeitura de Conceição do Castelo direcionado à Comissão no prazo de dois dias úteis contados após a divulgação do resultado parcial, conforme cronograma, sendo que, para tanto, exigir-se-á:

- a) Ser requerido, impreterivelmente no prazo determinado;
- b) Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;
- c) Conter pedido específico, ou seja, referente a sua inscrição.
- d) Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, nos próprios autos do recurso, sendo de responsabilidade do mesmo a consulta na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 dias úteis contados da análise pela comissão organizadora do processo seletivo.

6.10. Os pedidos de recursos que não atenderem ao disposto no item 6.9 serão imediatamente indeferidos pela Comissão.

6.11. Os pedidos serão julgados pela Comissão até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de recurso, quando será divulgada a nova classificação - após recurso, se necessária.

6.12. No julgamento dos recursos serão consideradas somente as informações constantes na inscrição do candidato.

6.13. A Comissão, detectando qualquer irregularidade na classificação divulgada, deverá proceder à nova classificação reposicionando os candidatos na classificação devida.

7. DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

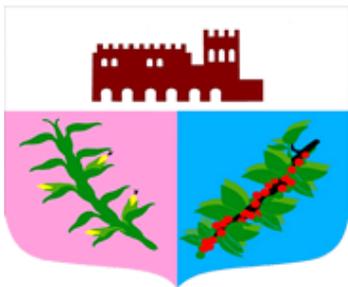
7.1 A comprovação do tempo de serviço na função pleiteada se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de:

• **Tempo de serviço em órgão público:**

- Documento Original OU Cópia Autenticada, expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos responsável, acompanhada, se necessário, do Formulário de Tempo de Serviço (Anexo IV), devendo todos os campos estarem devidamente preenchidos pelo Diretor Escolar.

• **Em Empresa Privada:**

- Original da carteira de trabalho; e
- Declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, contendo o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela instituição, informando o cargo / função / disciplina desempenhada e período de atuação.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

7.2 Serão computados como tempo de serviço o limite de 1020 (mil e vinte) dias trabalhados na função pleiteada, contados desde **01/02/2016**, até **30/11/2019**.

7.2.1 Para fins de contagem dos pontos oriundos do tempo de serviço no cargo pleiteado, cada dia trabalhado será multiplicado pelo fator 0,03. Dessa forma, a pontuação máxima de tempo de serviço será de 30,6 (trinta inteiros e seis décimos) pontos, conforme demonstração: **(1.020 dias X 0,03 = 30,6 pontos)**.

7.3 No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento Original OU Cópia autenticada, sendo exigido os seguintes:

I – Diploma de Conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização com duração mínima de 360h (trezentos e sessenta) compatível com o cargo pleiteado. Somente serão aceitos Atestado / Certidão / Declaração de cursos concluídos nos anos de 2018 e 2019;

II – Diploma de Conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Educação compatível com o cargo pleiteado. Somente serão aceitos Atestado / Certidão / Declaração de cursos concluídos nos anos de 2018 e 2019;

III – Diploma de Conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Educação, compatível com o cargo pleiteado. Somente serão aceitos Atestado / Certidão / Declaração de cursos concluídos nos anos de 2018 e 2019;

IV – Certificado (até o limite de 3, conforme item 6.8 desse edital) de curso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído nos anos de 2018 e de 2019.

7.4 A documentação a que se referem os incisos do item 7.3 deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento OU renovação do credenciamento do curso por parte do órgão competente. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

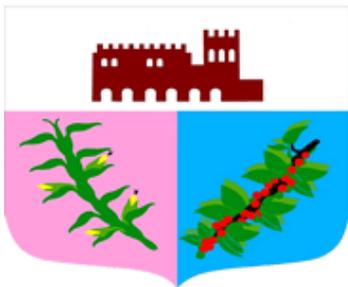
7.5 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

7.6 Por necessidade e/ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para apresentação de todos os documentos originais para conferência e autenticação.

7.7 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

8. DAS VAGAS

8.1 O preenchimento de vagas, para a função de professor de projeto de leitura e escrita, será feito de acordo com o disposto na Lei Municipal número 2.147 de 12 de dezembro de 2019, compreendendo:



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

- Os afastamentos e licenciamentos de titulares do cargo de professores MAPA, MAPB, Técnico Educacional e Auxiliar de Sala, previstos em Lei;
- Aumento da demanda de alunos;
- Atendimento aos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;
- Vagas de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Coordenadores de Turnos;
- Fração de carga horária que não completa uma cadeira.

8.2 Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

8.3 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais que no ato da inscrição não declararem esta condição **NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.**

8.4 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.

8.5 O laudo médico ORIGINAL apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

8.6 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais. Descaracterizada a condição de PNE, o contrato firmado será CESSADO.

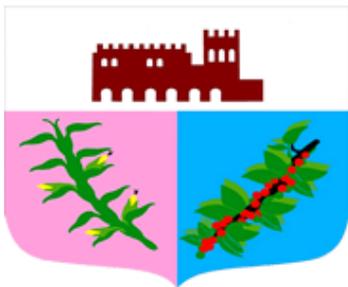
8.7 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO.

8.8 Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas que será disponibilizado aos candidatos com uma hora de antecedência do início da chamada/escolha.

9. DO DESEMPATE

9.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- Maior titulação apresentada;
- Maior tempo de serviço prestado no cargo pleiteado;
- Idade, com vantagem para o mais idoso.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

10. DA CHAMADA

10.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela SEMED, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e observará a seguinte ordem:

- professor de projeto de leitura e escrita;

10.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada deste Edital através do endereço eletrônico www.conceicaodocastelo.es.gov.br

10.3 Para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar toda a documentação comprobatória das informações declaradas no ato de sua inscrição, a saber:

- a) Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
- b) Cópia do CPF e Identidade;
- c) Cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f) Cópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- g) Prova de inexistência de antecedentes criminais através da Certidão Negativa Criminal emitida pelo Poder Judiciário do Estado onde reside o candidato, retirada no site <http://www.tjes.jus.br/>, no caso do Estado do Espírito Santo;
- h) Cópia do comprovante de residência (últimos três meses);
- i) Declaração de não acúmulo de cargo ou de acumulação legal de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal e não estar em gozo de licença não remunerada (Anexo V);
- j) Laudo médico com especificação do CID, caso a pessoa tenha algum tipo de Deficiência;
- k) Cópia do comprovante de escolaridade: Diploma de Graduação e Certificado de Pós-graduação expedido por instituição legalizada junto ao órgão competente ou Histórico Escolar, Declaração/Certidão especificando o curso, o período e a data de colação de grau para os candidatos que concluíram a Graduação ou Pós-Graduação nos anos de 2018 e 2019;
- l) Declaração de tempo de serviço dos servidores educacionais Municipais, Estaduais e Federais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos responsável, acompanhada do Formulário de Tempo de Serviço (Anexo IV), tendo todos os campos devidamente preenchidos pelo Diretor Escolar.

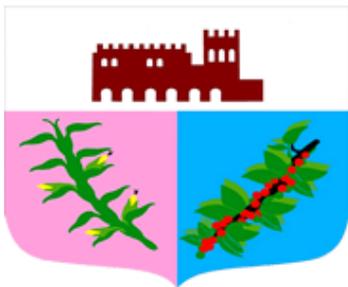
10.4 Compete ao candidato, ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.

10.5 A inobservância do disposto no item 8.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, devendo o candidato ser convocado de acordo com a classificação geral deste processo seletivo.

10.6 Escolhida qualquer que seja a vaga, da 1ª ou da 2ª inscrição, o candidato **FICARÁ IMPEDIDO**:

10.6.1 De escolher outra vaga;

10.6.2 De desistir da vaga escolhida para escolher outra vaga;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

10.6.3 De trocar de turno;

10.6.4 De trocar de escola (localização)

10.7 No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será RECLASSIFICADO.

10.8 Caso a divergência seja na qualificação profissional, o candidato terá sua pontuação zerada neste item, sendo RECLASSIFICADO apenas com a pontuação referente a tempo de serviço, se houver.

10.9 Caso a divergência seja na tempo de serviço, o candidato será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação obtida no ato da conferência de sua documentação.

10.10 A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser reposicionado ao final da lista.

10.11 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação, implicará em sua ELIMINAÇÃO.

10.12 Sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO.

10.13 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação.

10.16 Nos casos de licença maternidade ou de licença médica, o retorno do profissional titular implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a sua vaga, podendo ser encaminhado, na ocasião, para onde houver vaga imediata, conforme cargo/função ao qual foi contratado.

10.17 No ato da escolha, o profissional fará apenas a opção pela escola/turno na qual irá exercer suas atividades, sendo que a turma na qual irá atuar ser-lhe-á designada pelo respectivo diretor(a), sob supervisão do departamento pedagógico da SEMED, seguido de homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

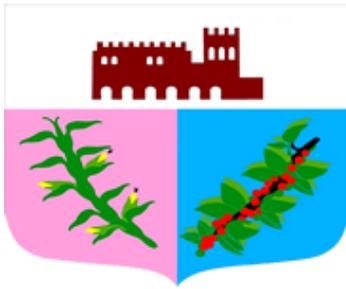
11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos classificados, conforme cronograma do ANEXO I, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser registrada em documentação própria, onde serão informadas todas as ocorrências.

11.2 A convocação dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via contato telefônico, em até 03 (três) tentativas, através do número informado no ato da inscrição do(a) candidato(a).

11.3 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado sendo que:

- O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

- A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma (**obrigatório**);
- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
- Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do presente Processo Seletivo.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para contratação provem do Orçamento Municipal, consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2020.

13. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

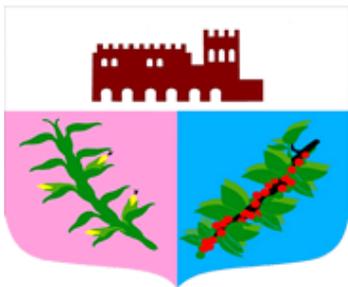
13.1 A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

- A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
- Por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada ao trabalho por período igual ou superior à 04 (quatro) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados;
- Por falta disciplinar cometida;
- Ao cessar o motivo da designação, pelo retorno do titular ou pelo fim do objeto; e
- Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

13.2 Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do termo de rescisão de contrato no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que cumpridas as obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos, quando for o caso, à Equipe Pedagógica da Escola de lotação, sob pena de responsabilização.

13.3 A ausência da formalização do termo de rescisão e/ou o descumprimento do prazo previsto no item 13.2, que dispõe sobre a comunicação da desistência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acarretará:

- Na **RESCISÃO DO CONTRATO**;
- Na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** na inscrição ou nas inscrições do presente Processo Seletivo;



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

- No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal da Educação de Conceição do Castelo em 2020 para preenchimento de vagas remanescentes no ano letivo de 2020; e

- No IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO em editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo em 2020 para preenchimento de vagas no ano letivo de 2021, inclusive em eventual prorrogação da validade do presente processo seletivo.

13.4 À Secretaria Municipal da Educação caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Direção de cada Escola, com posterior anuência do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Conceição do Castelo - ES.

14.2 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo e, em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

14.3 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.4 O presente processo seletivo poderá ser prorrogado uma única vez, para o ano letivo de 2021, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo Municipal e com realização obrigatória de novo chamamento/escolha, mediante estrita obediência à lista de classificação homologada quando da divulgação da classificação final desse certame, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a prorrogação automática dos contratados.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal deste Processo Seletivo.

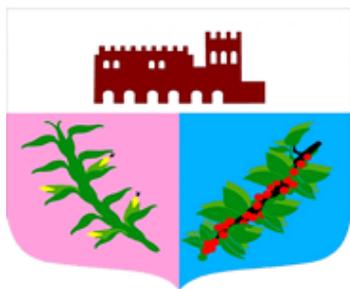
14.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

14.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Conceição do Castelo - ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 29 de janeiro de 2020.

MÁRCIO VITOR ZANÃO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 183/2017

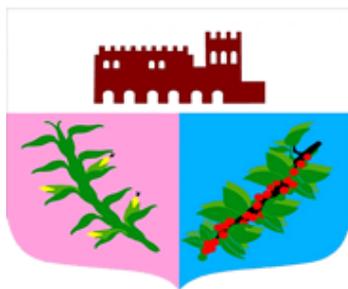


PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL DT SEMED Nº 002/2020

Etapa	Data	Local
Divulgação do edital	29/01/2020	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Impugnação do edital	30/01/2020	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Resultado da Impugnação	31/01/2020	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Período de inscrições	31/01/2020 a 03/02/2020	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Divulgação do resultado parcial	04/02/2020	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Prazo para recurso	05/02/2020	Setor de Protocolos da Prefeitura de Conceição do Castelo
Divulgação do resultado após recurso	06/02/2020	Site da Prefeitura de Conceição do Castelo www.conceicaodocastelo.es.gov.br
Convocação	07/02/2020	8:00 – professor de projeto de leitura e escrita; Local: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo



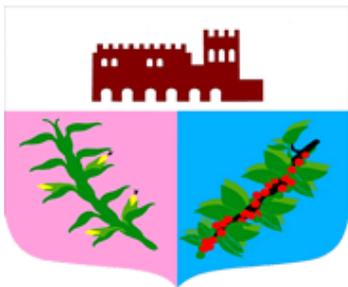
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ANEXO II

LISTAS DOS CURSOS LIVRES CONFORME ITEM 6.8 DO EDITAL

REALIZADOS NO BIÊNIO 2018/2019

Nº	Cursos/Empresas
01	Escola de Administração Fazendária ESAF (no âmbito da Educação) ou Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, desde que no âmbito da Educação
02	SEBRAE (no âmbito da Educação)
03	SENAR (no âmbito da Educação)
04	Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP - Qualquer Estado Brasileiro)
05	Centro de Formação de Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/EOA - Escola Oral e Auditiva de qualquer Estado Brasileiro)
06	Núcleos de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S de qualquer Estado Brasileiro
07	Federação das APAEs ou a própria Instituição Filantrópica/PESTALOZZI
08	Projeto Trilhas para Professor – Instituto Natura
09	Tribunal de Contas da União ou Estadual (no âmbito da Educação)
10	Sistema Positivo / Aprende Brasil
11	UNDIME
12	Itaú Social
13	Fundação Telefônica



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO

ANEXO IV

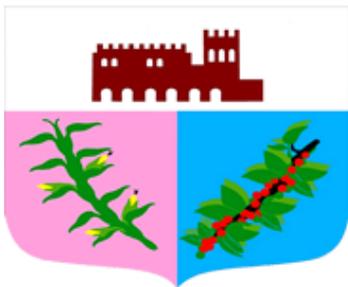
FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO PLEITEADO

ESCOLA: _____

NOME DO SERVIDOR: _____

CARGO	TURMA	DISCIPLINA	PERÍODO (dia/mês/ano de início e término)

Data: ____/____/____.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR ESCOLAR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____,

declaro, para fins de contratação no cargo de Professor MAPA, MAPB e Técnico Educacional na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
- b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
- c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo

transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

Art. 218 - LEI 869 DE 05/07/52

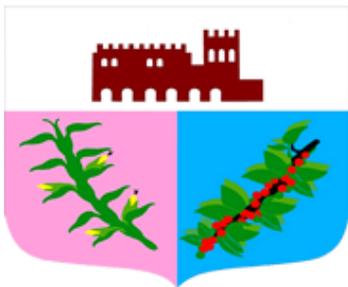
"A autoridade que tiver ciência ou notícia de ocorrência de irregularidade no Serviço Público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata, por meios sumários, inquéritos ou processo administrativo."

Art. 249 - LEI 869 DE 05/07/52

"A pena de demissão será aplicada nos casos de:

I - acúmulo ilegal de cargos, funções ou cargos e funções."

Conceição do Castelo, aos ____ de _____.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO